



## **LAR BENEFICENTE VIVER BEM**

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4376 de 08 de Fevereiro de 2008

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 15.408 de 23 de Abril de 2014

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1358 de 24 de Agosto de 2015

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria SNAS 124 de 07 de Junho de 2018

Av. Catarina Martins Lopes, 5370 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 15505-050 - Votuporanga - SP

CNPJ 06.310.430/0001-96

E-mail: larviverbem@hotmail.com - Fone: (17) 3422-2261

### **Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

**Exercícios findos em 31/12/2023 e 31/12/2022**

#### **I - CONTEXTO OPERACIONAL**

O Lar Beneficente Viver Bem é uma associação civil de direito privado, de assistência social, sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária ou religiosa, de duração por tempo indeterminado, com sede à Avenida Catarina Martins Lopes, 5370 – Jardim Alvorada, no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionam-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, planejada, permanente e continuada, visando especificamente:

I – Manter unidade institucional com característica domiciliar, destinada a acolher idosas do sexo feminino, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, respeitando a legislação vigente, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o procedimento de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;

II – Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e saúde, através da atenção primária em saúde, conforme a necessidade do idoso e respeitando a legislação vigente, visando sempre a prevenção, longevidade, assegurando-lhe saúde física e mental, e o bem-estar deles;

III – Considerando que o Lar Beneficente Viver Bem, possui natureza privada, seus programas, projetos e serviços serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito ao seu atendimento pelos seus usuários, dentro das estruturas física, financeira e organizacional da Entidade, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos por lei;

IV – Atender, defender, e garantir os direitos da pessoa idosa, e a quem dela necessitar, através de ações socioassistenciais.

V – O Lar Beneficente Viver Bem prestará, de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, utilizando-se da prerrogativa que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da Entidade no limite previsto na legislação aplicável, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção;

VI – Para a manutenção dos custos e despesas mensais realizados em decorrência dos serviços prestados aos idosos, o Lar Beneficente Viver Bem, aceitará doações espontâneas feitas pelos idosos acolhidos, pelos seus familiares e comunidade em geral.

O Lar Beneficente Viver Bem foi reconhecido como entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4376/2008, Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 15.408/2014 e Utilidade Pública Federal pela Portaria 1358/2015, e encontra-se inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 043/2011 e no Conselho Municipal do Idoso sob nº 003/2015, do Município de Votuporanga/SP.

Somos uma instituição de longa permanência para Idosos, de Atendimento, atuando na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional.

#### **II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, obtidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CFC CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamental, e Resolução CFC 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros e apresentadas de acordo com a Lei 6.407/76 e posteriores alterações.

O Lar Beneficente Viver Bem realiza Escrituração Contábil Digital (ECD) e a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), mantém versão digital dos livros Diário e Razão e sistema de escrituração eletrônico uniforme de seus atos e



## **LAR BENEFICENTE VIVER BEM**

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4376 de 08 de Fevereiro de 2008

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 15.408 de 23 de Abril de 2014

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1358 de 24 de Agosto de 2015

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria SNAS 124 de 07 de Junho de 2018

Av. Catarina Martins Lopes, 5370 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 15505-050 - Votuporanga - SP

CNPJ 06.310.430/0001-96

E-mail: larviverbem@hotmail.com - Fone: (17) 3422-2261

fatos administrativos. A documentação contábil é composta por documentos fiscais, livros auxiliares que apoiam e compõem a escrituração.

### **III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **Regime Contábil Adotado**

O regime contábil adotado pelo Lar Beneficente Viver Bem é o regime de competência, e estão apresentados em unidade de Real. As receitas e despesas foram reconhecidas mensalmente, respeitando os princípios fundamentais da contabilidade, em especial os princípios da oportunidade e competência, sendo que no exercício de 2023 foi apurado um superávit de R\$ 104.324,39, e no exercício de 2022 foi apurado um superávit de R\$ 149.372,93, estando devidamente evidenciados nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa e dos Resultados do Período, bem como no Balanço Patrimonial.

#### **Caixa e Equivalentes de Caixa**

##### **Recursos / Aplicações Sem Restrição**

Abrangem saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata, pelo fato da administração efetuar resgates rotineiros de acordo com a necessidade de caixa da entidade. Estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço.

##### **Recursos / Aplicações Com Restrição**

Abrangem saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata, relativos a Termo de Colaboração, de Fomento e Parceria firmado com ente público e estão demonstrados pelo valor de aplicação acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço.

#### **Adiantamentos**

Refere-se a créditos com funcionários provenientes de antecipação de despesas de folha de pagamento, cuja apropriação da despesa ocorrerá em exercício seguinte.

#### **Cobertura de Seguros**

A entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

#### **Imobilizado**

Os direitos da entidade estão demonstrados pelo seu valor original.

O ativo imobilizado está apresentado pelo valor do custo da aquisição ou construção, bem como, a diminuição do valor dos bens correspondentes ao desgaste efetivo pelo uso ou perda de sua utilidade, são efetivamente demonstrados pela contabilização das depreciações que são baseadas em controles individualizados de bens. A depreciação é reconhecida no resultado, baseando-se no método linear com relação à vida útil estimada.

#### **Imobilizado - Bens com Restrição**

Os valores registrados nesta conta referem-se à bens adquiridos com recursos de Termos de Fomento, os quais poderão ser doados pelo órgão conessor do recurso à instituição, de acordo com o interesse público.

#### **Passivos Circulantes**

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, incorridos até a data do balanço patrimonial

O passivo para remuneração de funcionários relativo aos encargos de férias e 13º salário são provisionados mensalmente.



## **LAR BENEFICENTE VIVER BEM**

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4376 de 08 de Fevereiro de 2008

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 15.408 de 23 de Abril de 2014

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1358 de 24 de Agosto de 2015

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria SNAS 124 de 07 de Junho de 2018

Av. Catarina Martins Lopes, 5370 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 15505-050 - Votuporanga - SP

CNPJ 06.310.430/0001-96

E-mail: larviverbem@hotmail.com - Fone: (17) 3422-2261

### **Passivo Não Circulante**

São valores que serão apropriados na mesma proporção da depreciação de bens adquiridos com recursos de Termos de Fomento, de acordo com normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CFC CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamental.

### **Patrimônio Líquido**

Representa a riqueza total da entidade, representada pelos saldos das contas de Patrimônio Social e Superávit//Déficit do Período.

### **Patrimônio Social**

Representa o patrimônio inicial, acrescido ou reduzido dos superávits/déicits apurados anualmente desde a data de sua constituição e ajustes contábeis, que são empregados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade.

### **Provisão para contingências**

Respalhada pela assessoria jurídica, a entidade não tem conhecimento de contingências trabalhistas, civis ou fiscais, bem como de outra natureza, que requeiram a constituição de provisão para futura perda.

### **Receitas e Despesas / Custos**

As receitas e despesas/custos da entidade são apuradas através de Notas Fiscais, comprovantes de recebimento (recibos) e livros em conformidade com as exigências legais, e são apropriados obedecendo ao regime de competência do exercício, e de forma segregada conforme a sua origem e aplicação.

### **Receitas com Restrição**

### **Auxílios e Subvenções**

Refere-se a valores recebidos na forma de ativo monetário, de Termos de Colaboração e Fomento firmado com ente público, nas áreas da Assistência Social e da Atenção Primária em Saúde, cuja apropriação da receita se deu nos períodos subsequentes, concomitantemente com os custos incorridos, observando-se o regime de competência.

Discriminação	2023	2022
Auxílios e Subvenções Estaduais	23.544,00	23.544,00
Auxílios e Subvenções Municipais – FMAS	145.275,84	115.812,00
Auxílios e Subvenções Municipais – FMI	55.000,00	30.000,00
Auxílios e Subvenções Municipais – FMI BB	-	40.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL - TOTAL</b>	<b>223.819,84</b>	<b>209.356,00</b>
Auxílios e Subvenções Municipais – FMS	115.000,00	47.700,00
<b>ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – TOTAL</b>	<b>115.000,00</b>	<b>47.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>338.819,84</b>	<b>257.056,00</b>

### **Rendas Financeiras**

Refere-se às contas de Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição, de Termo de Colaboração e Fomento firmados com ente público, nas áreas da Assistência Social e da Atenção Primária em Saúde, representado pelo valor líquido dos rendimentos, sendo apurado os seguintes valores:

Discriminação	2023	2022
Recurso Estadual – SEDS	247,76	191,27
Recurso Municipal - FMAS	1.208,14	1.358,03
Recurso Municipal – FMI	2.828,51	860,69
Recurso Municipal – FMI BB	-	2.201,24
Recurso Municipal – Termo de Execução Cultural	0,22	
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL – TOTAL</b>	<b>4.284,63</b>	<b>4.611,23</b>



## LAR BENEFICENTE VIVER BEM

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4376 de 08 de Fevereiro de 2008

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 15.408 de 23 de Abril de 2014

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1358 de 24 de Agosto de 2015

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria SNAS 124 de 07 de Junho de 2018

Av. Catarina Martins Lopes, 5370 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 15505-050 - Votuporanga - SP

CNPJ 06.310.430/0001-96

E-mail: larviverbem@hotmail.com - Fone: (17) 3422-2261

Recurso Municipal – FMS	1.010,25	239,26
<b>ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – TOTAL</b>	<b>1.010,25</b>	<b>239,26</b>
TOTAL GERAL	5.294,88	4.850,49

### Receitas sem Restrições

#### Rendas de Prestação de Serviços

De acordo com a Lei nº 10.741/2003, artigo 35 (Estatuto do Idoso), Decreto nº 11.791/2023 e conforme Resolução nº 01/2010 do Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP, a entidade firmou Contratos de Prestação de Serviços com as idosas abrigadas, obedecendo aos critérios legais previstos nas mencionadas legislações.

#### Outras Receitas

Os valores registrados nesta conta referem-se à apropriação, na mesma proporção, da depreciação realizada em bens imobilizados adquiridos com recursos dos órgãos abaixo relacionados, observado a Norma Contábil do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CFC CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamental.

Órgão	Instrumento	2023	2022
Secretaria de Desenvolvimento Social / SP	Termo de Fomento - Processo 2138/2018	6.148,92	6.148,92
Secretaria de Desenvolvimento Social / SP	Termo de Fomento - Processo 2021-01079	8.010,96	5.445,85
Secretaria de Desenvolvimento Social / SP	Termo de Fomento 046/2023	4.285,17	-
Município de Votuporanga - Fundo Municipal Idoso – FMI / SP	Termo de Fomento 026/2021	1.792,08	1.792,08
Município de Votuporanga - Fundo Municipal Idoso – FMI / SP	Termo de Fomento 014/2022	1.999,68	833,20
TOTAL		22.236,81	14.220,05

### Programas / Projetos desenvolvidos em 2023

Discriminação	Quantidade	Público Atendido / Serviço Prestado
Atendimento Integral e Institucional ao Idoso	24	Idosas
Atendimento Projeto – Fundo Municipal do Idoso	24	Idosas
Atenção Primária em Saúde	30.337	Procedimentos de Enfermagem e Nutrição

### Demonstração do Custo e Despesas do atendimento gratuito

Para o desenvolvimento dos serviços assistenciais, obedecemos ao princípio da universalidade do atendimento, onde nossas ações foram continuadas, permanentes e planejadas, voltadas para as necessidades básicas, sendo observados os princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023, com o reconhecimento total do custo e despesas pelos serviços prestados.

Discriminação	2023	2022
Atendimento Integral e Institucional ao Idoso	567.986,82	599.067,21
Atendimento Projeto – Fundo Municipal do Idoso	61.646,90	30.860,69
Atendimento Projeto – Fundo Municipal do Idoso BB	-	42.201,24
Atendimento de Atenção Primária em Saúde	184.454,56	56.118,96
TOTAL	814.088,28	728.248,10

Todas as atividades desenvolvidas pelo Lar Beneficente Viver Bem, bem como o número de atendidos/atendimentos, encontram-se descritos em seu Relatório Anual de Atividades.



# LAR BENEFICENTE VIVER BEM

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4376 de 08 de Fevereiro de 2008

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 15.408 de 23 de Abril de 2014

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1358 de 24 de Agosto de 2015

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria SNAS 124 de 07 de Junho de 2018

Av. Catarina Martins Lopes, 5370 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 15505-050 - Votuporanga - SP

CNPJ 06.310.430/0001-96

E-mail: larviverbem@hotmail.com - Fone: (17) 3422-2261

## Demonstração do Custo e Despesas do atendimento p/ Programas / Projetos / Fonte de Recursos

Discriminação	2023				2022			
	Recurso Próprio	Recurso Municipal	Recurso Estadual	Recurso Federal	Recurso Próprio	Recurso Municipal	Recurso Estadual	Recurso Federal
Atendimento Institucional ao Idoso	369.543,18	156.206,83	42.236,81	-	408.793,86	154.943,31	35.330,04	-
Atendimento Projeto FMI	26,63	61.620,27		-	-	30.860,69	-	-
Atendimento Projeto FMI BB	-	-	-	-	-	42.201,24	-	-
Atendimento Atenção Primária em Saúde	68.444,31	116.010,25	-	-	8.179,70	47.939,26	-	-
TOTAL	438.014,12	333.837,35	42.236,81		416.973,56	275.944,50	35.330,04	

Os programas / projetos desenvolvidos pela entidade no ano de 2023 foram:

### Atendimento Integral e Institucional ao Idoso:

Constitui objeto de Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura do Município de Votuporanga para o desenvolvimento de ações socioassistenciais para 20 idosas / mês, com idade acima de 60 anos, de diferentes graus de dependência, onde foi verificada a inexistência do grupo familiar, com vivência de situações de violência ou negligência. As ações visaram o atendimento das necessidades básicas e a reconstrução de vínculos familiares, comunitários e sociais.

### Atendimento Projeto – Fundo Municipal do Idoso

Constitui objeto de Termo de Fomento firmado com a Prefeitura do Município de Votuporanga, através de recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal do Idoso, onde foram atendidas 20 idosas/mês, proporcionando ações que contribuíram com protagonismo e direito de escolha e autonomia, e qualidade no envelhecimento, visando sua integralidade.

### Atenção Primária em Saúde

Constitui objeto de Termo de Fomento firmado com a Prefeitura do Município de Votuporanga, através de recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal de Saúde, sendo prestado atendimento de atenção primária à saúde da pessoa idosa institucionalizada, proporcionando condições de bem estar e garantia de todos os seus direitos, onde foram realizados 30.337 procedimentos de Enfermagem e Nutrição, garantindo a atenção integral à saúde, por intermédio do Sistema Único de Saúde, assegurando o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção e promoção da saúde.

### Recursos sujeitos a restrição ou vinculação

Durante o exercício a entidade não recebeu doações com restrição ou vinculação por parte de doadores, contudo, reconheceu como Outras Receitas, receita de Termos de Fomento em decorrência de parcerias estabelecidas com os órgãos abaixo discriminados, referente a realização da depreciação dos bens imobilizados adquiridos com tais recursos, observado a Norma Contábil do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CFC CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamental.

Órgão	Instrumento	Valor
Secretaria de Desenvolvimento Social / SP	Termo de Fomento - Processo 2138/2018	6.148,92
Secretaria de Desenvolvimento Social / SP	Termo de Fomento - Processo 2021-01079	8.010,96
Secretaria de Desenvolvimento Social / SP	Termo de Fomento 046/2023	4.285,17
Município de Votuporanga - Fundo Municipal Idoso – FMI / SP	Termo de Fomento 026/2021	1.792,08
Município de Votuporanga - Fundo Municipal Idoso – FMI / SP	Termo de Fomento 014/2022	1.999,68



## **LAR BENEFICENTE VIVER BEM**

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4376 de 08 de Fevereiro de 2008

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 15.408 de 23 de Abril de 2014

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1358 de 24 de Agosto de 2015

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria SNAS 124 de 07 de Junho de 2018

Av. Catarina Martins Lopes, 5370 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 15505-050 - Votuporanga - SP

CNPJ 06.310.430/0001-96

E-mail: larviverbem@hotmail.com - Fone: (17) 3422-2261

### **Trabalho Voluntário**

Foi reconhecido pelo valor justo da prestação de serviço, como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro, inclusive de membros integrantes da Diretoria Executiva, sem efeito no resultado do período.

### **Benefício social usufruído**

O Lar Beneficente Viver Bem é imune de Impostos e de Contribuições para a Seguridade Social por força do artigo 150, da Constituição Federal.

A título de demonstração, a entidade vem evidenciando suas Contribuições Sociais com base na Lei nº 8.212/1991, em sua redação primitiva. Esses valores anuais equivalem à isenção previdenciária usufruída – INSS, e imunidade do PIS sobre a Folha de Salários. Evidenciamos ainda, os valores do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Referência	Valor Total	
	2023	2022
20% Cota Patronal s/ Folha de Salários 0,5% FAP Ajustado s/ Folha de Salários 5,8% Terceiros s/ Folha Salários 20% s/ Folha de Contribuintes Individuais	105.565,33	85.124,87
1% PIS/PASEP s/ Folha de Salários	3.613,60	2.795,72
IPTU	2.746,99	2.707,56
IPVA	-	1.831,20
<b>TOTAL</b>	<b>111.925,92</b>	<b>92.459,35</b>

Detalhamos abaixo a evidenciação das contribuições para a Seguridade Social, totalizando no ano de 2023 R\$ 105.565,33 e no ano de 2022 R\$ 85.124,87

Discriminação	Valor Total	
	2023	2022
Atendimento Institucional ao Idoso	55.268,84	69.443,47
Atendimento Projeto FMI	7.200,00	2.360,00
Atendimento Projeto FMI BB	-	2.600,00
Atendimento Atenção Primária em Saúde	43.096,49	10.721,40
<b>TOTAL</b>	<b>105.565,33</b>	<b>85.124,87</b>

### **Imunidade Tributária**

O Lar Beneficente Viver Bem é uma entidade de assistência social. Esta condição lhe dá imunidade ao pagamento de tributos e contribuições federais e previdenciárias incidentes sobre o resultado, de acordo com os artigos 167 e 174 do Regulamento do Imposto de Renda e artigos 150 e 195 da Constituição Federal.

### **Certificado Beneficente de Assistência Social**

A certificação das entidades beneficentes de assistência social é concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que atendam ao disposto na Lei Complementar nº 187/2021, e posterior regulamentação através do Decreto nº 11.791/2023.

Para obter a certificação ou sua renovação, as entidades beneficentes de assistência social deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados e a categoria profissional, e que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias



## **LAR BENEFICENTE VIVER BEM**

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4376 de 08 de Fevereiro de 2008

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 15.408 de 23 de Abril de 2014

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1358 de 24 de Agosto de 2015

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria SNAS 124 de 07 de Junho de 2018

Av. Catarina Martins Lopes, 5370 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 15505-050 - Votuporanga - SP

CNPJ 06.310.430/0001-96

E-mail: larviverbem@hotmail.com - Fone: (17) 3422-2261

e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742/1993 e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social.

O Lar Beneficente Viver Bem é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 043/2011 e no Conselho Municipal do Idoso sob nº 003/2015, e teve o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deferido pelo Processo nº 71000.028352/2018-13, conforme Portaria SNAS/MDS nº 124 de 07/06/2018, publicada no Diário Oficial da União – Seção I, em 11/06/2018, com validade de 29/05/2018 a 28/05/2023, prorrogado pela Portaria SNAS/MC nº 49 de 09/05/2022 até 31/12/2024.

O Lar Beneficente Viver Bem atua em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), caracterizando suas atividades conforme código de atividade - 87.11-5.02 Instituições de Longa Permanência para Idosos, e pela Resolução nº 109/09 e 13/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que definiu a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e executamos nossos serviços na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional.

A entidade aplica de forma integral seus recursos e resultados nas suas atividades institucionais e não remunera sob qualquer forma nenhum de seus dirigentes.

A entidade atende aos critérios da Lei nº 10.741/2003, do Decreto nº 11.791/2023 e Resolução nº 01/2010 do Conselho Municipal do Idoso do Município de Votuporanga/SP, quanto a eventuais participações de seus abrigados no custeio da entidade.

O Lar Beneficente Viver Bem prestou seus serviços e realizou suas ações socioassistenciais de forma gratuita, continuada e planejada, para seus usuários e a quem dele necessitou, sem nenhuma discriminação, conforme a capacidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Votuporanga, 31 de Dezembro de 2023.

Maria Augusta Caitano dos Santos Marques  
Presidente

Elenira Alves da Silva  
TC CRC SP 143.367/O-0